



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 032/19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**Projeto de Lei Ordinária n.º 026/19 de autoria da Vereadora Roberta Brito Schwerz Funghetto.**

Cria mecanismo para adoção de medidas preventivas e de auxílio a mulher em situação de assédio ou violência a serem adotados por bares, restaurantes, casas noturnas e similares.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Bares, restaurantes, casas noturnas e similares deverão adotar medidas preventivas e/ou de auxílio às mulheres, clientes e funcionárias, em situação de assédio ou violência dentro dos seus estabelecimentos.

Art. 2º Entende-se por medidas preventivas ou auxílio às mulheres em situação de assédio ou violência:

I – treinamento dos funcionários para identificação de situações de assédio e/ou violência contra a mulher, incluindo assédio contra as próprias funcionárias do estabelecimento;

II – garantia e oferecimento de espaço reservado para que a mulher esteja em local seguro até a chegada de autoridades competentes;

III – comunicação imediata às autoridades competentes, Polícia Militar-Patrolha Maria da Penha;

IV – o acompanhamento da mulher até seu meio de transporte quando solicitado ou necessário;

V – fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em local visível com a seguinte frase: “Este estabelecimento conta com o treinamento para auxílio a mulheres em situação de assédio e violência, FALE CONOSCO”;

VI – disponibilização de imagens quando o estabelecimento contar com sistema de filmagens.

Art. 3º Os bares, restaurantes, casas noturnas e similares poderão contar com o apoio do Poder Público Municipal para oferecimento de treinamento para seus funcionários, através da Secretaria responsável pela segurança pública, e DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, bem como estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada e associações que trabalham a temática.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de setembro de 2019.



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 032/19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Presidente interino

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral